

Comarca de Conceição de Macabu

Cartório da Vara Única

Juiza Titular: Dra. Renata Gil de Alcantara Videira

Resp.p/Expediente: Raul Otávio Soares Coutinho

Expediente Civil do dia: 13/12/99

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA- INTERDIÇÃO

A Doutora RENATA GIL DE ALCANTARA VIDEIRA, Juiza de Direito da Comarca de Conceição de Macabu - Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Única da Comarca de Conceição de Macabu, por sentença prolatada em 01/12/99 nos autos do processo de nº 6413/99 - Interdição, deste Juízo, foi decretada em caráter definitivo, a interdição plena de **DÉA SILVA**, brasileira, solteira, maior, filha de Durando Silva e Dona Maria Moreira Silva, nascida em 17/04/39, residente e domiciliado nesta cidade. Outrossim, torna público que ao interdito foi nomeado Curadora a Sra. **SANDRA DE FÁTIMA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Maria da Penha Amaral Belmonte, 54, Centro, Conceição de Macabu. A causa da interdição foi a incapacidade do interdito para os atos da vida civil, por ser a mesma portadora de deficiência mental. E, assim, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é publicado o presente Edital na forma da Lei no Órgão Oficial e na imprensa local. Dado e Passado nesta cidade de Conceição de Macabu, Estado do Rio de Janeiro, aos dez dias do mês de dezembro do ano de 1999. Eu AJCC - TJJ, mat. 01/22715 digitei e eu, Responsável pelo Expediente mat. 01/19516 conferi e o subscrevo. (A) **RENATA GIL DE ALCANTARA VIDEIRA** - Juiza de Direito.

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Gabinete do Presidente

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N.º 035

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos realizado pela Câmara Municipal em 31 de outubro de 1999, publicando em anexo, os resultados finais por ordem de classificação, em cada categoria funcional, após o julgamento dos recursos administrativos apresentados.

Conceição de Macabu, 19 de dezembro de 1999

MARCOS PAULO CORDEIRO COUTO

Presidente

GAZETA MACABUENSE

Todas as semanas no seu Bairro

Expediente

Gazeta Macabuense

Propriedade: Jornal Gazeta Macabuense Editora Ltda

C.G.C. 02.256.186/0001-70

Fundador: Paulo Sérgio Costa de Jesus

Editor: Luiz Carlos de Almeida Manhães

Rua Evaristo Ribeiro, 28 - Loja C